



*Distribuir às Mes. e de
Deputados, assim como
ao Governo Regional.*

6.9.2022

António

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 39/XII

«Procede à organização do trabalho médico suplementar nos serviços de urgência e de atendimento permanente do Serviço Regional de Saúde»

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 39/XII - «Procede à organização do trabalho médico suplementar nos serviços de urgência e de atendimento permanente do Serviço Regional de Saúde»:

«Artigo 2.º

[...]

1. [...].

2. [...].

3. O trabalho suplementar médico é calculado com base no valor da primeira posição remuneratória de assistente graduado sénior, salvo quando a remuneração base for superior.

*Apresentado
António*

4. [...].

Artigo 5.º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, **vigorando até 31 de dezembro de 2024.**»

*Apresentado
António*



Os Deputados

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Bruto da Costa".

(João Bruto da Costa)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Catarina Cabeceiras".

(Catarina Cabeceiras)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Estevão".

(Paulo Estevão)